

Ofício Externo nº 1903/2026

Araucária, 23 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.800/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.800/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Superávit solicitado utilizará recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025. A presente solicitação faz-se necessária em razão da obrigação de restituição de valores não utilizados, ou eventualmente glosados no âmbito da prestação de contas dos respectivos convênios, em atendimento às disposições legais, normativas vigentes e às cláusulas estabelecidas nos instrumentos conveniais. Os valores demonstrados acima foram devolvidos para os órgãos repassadores e ficaram pendentes na Conciliação Bancária, aguardando empenho, liquidação e baixa para regularizar.

Ressalta-se que a devolução dos recursos constitui medida indispensável para a regularização financeira, orçamentária e contábil dos convênios, bem como para o fiel cumprimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização, evitando a existência de pendências junto ao Estado e resguardando a regularidade do Município para futuras transferências voluntárias e celebração de novos convênios e instrumentos congêneres.

Destaca-se, ainda, que a adequação orçamentária é imprescindível para possibilitar o correto processamento da despesa, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal. A insuficiência de saldo na dotação específica poderá comprometer o cumprimento tempestivo da obrigação de restituições, ocasionando restrições administrativas, apontamentos pelos órgãos de controle e eventuais prejuízos à administração municipal. Ademais, a suplementação pretendida visa assegurar a correta classificação das despesas e a compatibilidade entre a execução orçamentária e financeira, promovendo a devida regularização dos valores a serem restituídos ao Estado, em estrita observância à legislação vigente e às normas aplicáveis à prestação de contas de recursos vinculados.

Dessa forma, justifica-se a suplementação da dotação orçamentária correspondente, a fim de viabilizar o empenho, a liquidação e a efetiva restituição dos valores devidos, assegurando a conformidade administrativa, legal e fiscal do procedimento.



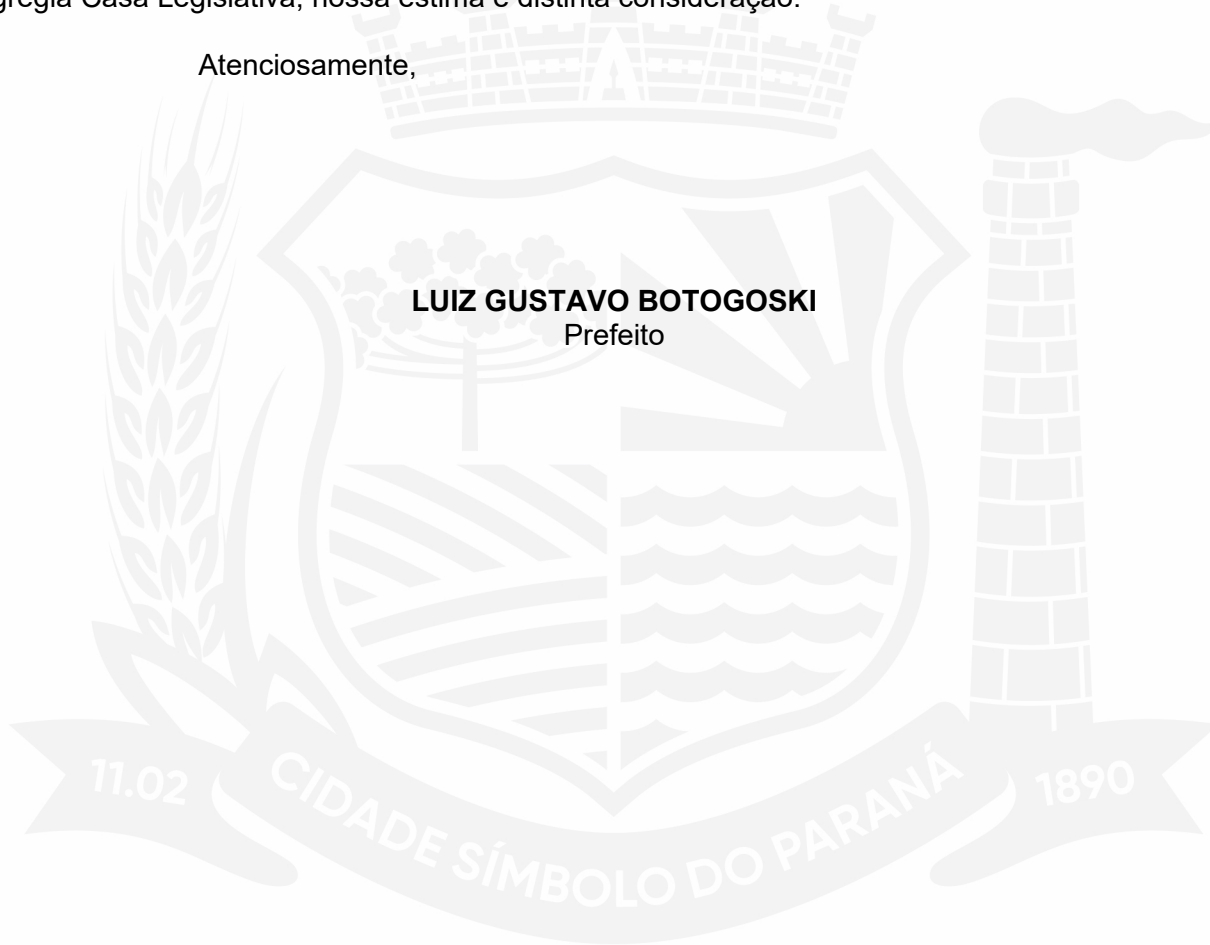
Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.800/2026 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito



Processo nº 41891/2026



PROJETO DE LEI Nº 2.800, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 19.704,43 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 19.704,43 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - SMOP	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0021.1034	Projeto: Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor - Vias Públicas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4432930000 - Indenizações e restituições	03921 - CONVÊNIO Nº 21/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.790,14
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - SMOP	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0021.1034	Projeto: Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor - Vias Públicas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4432930000 - Indenizações e restituições	03922 - CONVÊNIO Nº 22/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO	R\$ 370,82
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - SMOP	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0021.1034	Projeto: Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor - Vias Públicas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4432930000 - Indenizações e restituições	03923 - CONVÊNIO Nº 40/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA	R\$ 14.625,97
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - SMOP	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0021.1034	Projeto: Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor - Vias Públicas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4432930000 - Indenizações e restituições	03924 - CONVÊNIO Nº 41/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	R\$ 1.811,01
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - SMOP	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0021.1034	Projeto: Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor - Vias Públicas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor



4432930000 - Indenizações e restituições	03925 - CONVÊNIO Nº 42/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 106,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 19.704,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4653 de 17 de Outubro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0021 – Programa Municipal de Obras Públicas

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1034	Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor – Vias Públicas.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	58,27	R\$ 2.790,14	03921 - CONVÊNIO Nº 21/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO
1034	Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor – Vias Públicas.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	58,27	R\$ 370,82	03922 - CONVÊNIO Nº 22/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO
1034	Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor – Vias Públicas.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	58,27	R\$ 14.625,97	03923 - CONVÊNIO Nº 40/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
1034	Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor – Vias Públicas.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	58,27	R\$ 1.811,01	03924 - CONVÊNIO Nº 41/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL
1034	Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor – Vias Públicas.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	58,27	R\$ 106,49	03925 - CONVÊNIO Nº 42/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4651 de 13 de Outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Programa:	0021 - Programa Municipal de Obras Públicas		
Indicadores:	Ampliação da Malha Viária Pavimentada	Unidade de Medida:	Quilômetros
Medida Recente:	3,0000		
Meta:	8,1800		
Indicadores:	Serviços de Recomposição Asfáltica (Reparos em Buracos, Calçadas e Remansos)	Unidade de Medida:	Metros Quadrados



Medida Recente:	1200,0000		
Meta:	1500,0000		
Indicadores:	Tempo Médio de Resposta as Ocorrências	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas - Minutos
Medida Recente:	5,0000		
Meta:	5,0000		
Indicadores:	Redução Percentual de Ocorrências de Vandalismo e Danos ao Patrimônio Público	Unidade de Medida:	Unidade
Medida Recente:	60,0000		
Meta:	48,0000		
Ação:	1034 - Investimentos previstos no Plano de Mobilidade e Plano Diretor - Vias Públicas.		
Produto:	Pavimentação de Vias	Unidade de Medida:	Metros Lineares
Vínculo:	03921 - CONVÊNIO Nº 21/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO		
Vínculo:	03922 - CONVÊNIO Nº 22/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO		
Vínculo:	03923 - CONVÊNIO Nº 40/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA		
Vínculo:	03924 - CONVÊNIO Nº 41/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL		
Vínculo:	03925 - CONVÊNIO Nº 42/2021 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	58	
2027	18	0,00
2028	12	0,00
2029	11	0,00
Valor Total do Programa	100	0,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de abril de 2026

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

